

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

251

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

252

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
60/2017	24/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 14/2017	24/04/2017	10/05/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110304000420303390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/04/2017	12/05/2017	88.008,42	10/05/2017	26/05/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017	26/05/2017	26/05/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Avelina Manosso da Silva	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	CNPJ			
TANIA MARA PINHEIRO EPP	05.834.259/0001-51			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	26/05/2018	365 (Dia)	26/05/2018	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

253

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**PROCESSO Nº 060/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: TANIA MARIA PINHEIRO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.384.259/0001-51, com sede na cidade de Ponta Grossa – Paraná, sito a Rua Visconde de Nacar, 554, Centro, neste ato representada pela Senhora **TANIA MARA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 510.079.089-04, portadora da Cédula de Identidade nº 1.015.195-3, residente e domiciliada em Ponta Grossa.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **vestuário personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 014/2017 e Processo nº 060/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

254

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **1062**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **AVELINA MANOSSO DA SILVA**, matrícula nº **3790**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

255

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 23.845,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26147 - JAQUETA DE NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL MARINHO forro interno, zíper na frente, gola simples, dois bolsos externos tipo faca (na altura das mãos), ajuste no punho e gola através de velcro. Bordado colorido: edificação da função "Agente de Controle de Endemias" nas costas alinhamento superior centralizado. Bordado colorido: brasão da Prefeitura Municipal de ARAPOTI do lado esquerdo e escrito SEMUSA no peito alinhamento superior lado direito. Jaqueta deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	10	UNI	TANIA UNIFORMES	149,50	1.495,00
26234 - JAQUETA DE NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL MARINHO forro interno, zíper na frente, gola simples, dois bolsos externos tipo faca (na altura das mãos), ajuste no punho e gola através de velcro. Bordado colorido: edificação da função nas costas alinhamento superior centralizado e embaixo escrito SEMUSA no peito alinhamento superior lado direito. Serigrafia colorida do logotipo na manga esquerda. Jaqueta deverá ser confeccionada sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	150	UNI	TANIA UNIFORMES	149,00	22.350,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

256

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042023 1030400042030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA MUNICIPAL
<b>DESPESA:</b>	339030	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0-497	

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

258

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

260

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 26 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**TANIA MARIA PINHEIRO EPP**  
**TANIA MARIA PINHEIRO**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

261

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
60/2017	24/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 14/2017	24/04/2017	10/05/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110304000420303390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/04/2017	12/05/2017	88.008,42	10/05/2017	26/05/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017	26/05/2017	26/05/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Avelina Manosso da Silva	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	CNPJ			
ABDALA & ABDALA LTDA - ME	25.382.301/0001-58			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	26/05/2018	365 (Dia)	26/05/2018	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

262

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**PROCESSO Nº 060/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: ABDALA & ABDALA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.382.301/0001-58, com sede na cidade de Arapoti – Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 537, Centro, neste ato representada pelo Senhor **RAMIREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.197.669-17, portador da Cédula de Identidade nº 7.964.888-4, residente e domiciliado em Arapoti.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **vestuário personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 014/2017 e Processo nº 060/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

263

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº **1062**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **AVELINA MANOSSO DA SILVA**, matrícula nº **3790**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

264

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 58.476,50 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26144 - COLETE DE IDENTIFICAÇÃO "AUTORIDADE SANITÁRIA" em tecido brim leve na cor bege, gola em v, frente fechamento frontal com zíper, sem manga com bainha, uma tira medindo 0,3 cm abaixo do ombro cinza sinalizador, 02 bolsos frontais inferiores (um de cada lado). Bordado com identificação de "AUTORIDADE SANITÁRIA" nas costas alinhamento superior centralizado, brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI no peito alinhamento superior lado esquerdo, brasão da SEMUSA no peito alinhamento superior do lado direito. Colete devera ser confeccionado sob medida (EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL EM RETIRAR AS MEDIDAS).	2	UNI	MAISA CONFECÇÕES	43,50	87,00
26145 - CAMISETA EM POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, mangas curta, gola decote redondo com acabamento em ribana. Serigrafia colorida tinta emborrachada: edificação da função "Agente de Controle de Endemias" nas costas alinhamento superior centralizado. Serigrafia colorida tinta emborrachada: brasão da Prefeitura Municipal de ARAPOTI e embaixo escrito SEMUSA no peito alinhamento superior lado direito. Camiseta deverá ser confeccionada sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	30	UNI	MAISA CONFECÇÕES	21,80	654,00
26146 - CAMISA POLO EM TECIDO MALHA PIQUET na cor branca, manga curta, abertura frontal com dois botões transparentes, gola polo com friso na mesma cor. Bordado colorido: edificação da função "Agente de Controle de Endemias" nas costas alinhamento superior centralizado. Bordado colorido: brasão da Prefeitura	20	UNI	MAISA CONFECÇÕES	38,00	760,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

265

Municipal de ARAPOTI e do lado esquerdo e escrito SEMUSA no peito alinhamento superior lado direito. Camisa Polo deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).					
26148 - JALECO DE MICROGABARDINE ACINTURADO, NA COR BRANCA com gola esporte, debrum na gola da frente, dois bolsos inferiores (um de cada lado)debrum, recorte de princesa, costas com prega macho- fêmea, cinto com debrum. Bordado colorido: brasão da Prefeitura de Arapoti no peito alinhamento superior lado esquerdo e embaixo descrito "Vigilância Sanitária" em 02 jalecos e 03 jalecos com descrição embaixo "Vigilância Epidemiologia". Jaleco deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	5	UNI	MAISA CONFECÇÕES	47,00	235,00
26149 - JALECO DE MICROGABARDINE ACINTURADO, NA COR AZUL MARINHO sem gola, sem manga, frente recorte de princesa com botão, dois bolsos inferiores chapados embutidos nas costuras (um de cada lado), com meio cinto nas costas. Vivos embutidos nas costuras frente, bolsos e cinto costas na cor branca. Bordados coloridos: brasão da Prefeitura de Arapoti no peito alinhamento superior lado esquerdo e embaixo descrição "Vigilância Epidemiologia". Colete deverá ser confeccionado o sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	3	UNI	MAISA CONFECÇÕES	47,50	142,50
26230 - CAMISETA EM POLIVISCOSE, NA COR BRANCA mangas curta, gola decote redondo com acabamento em ribana. Serigrafia colorida tinta emborrachada nas costas alinhamento superior centralizado escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Serigrafia colorida tinta emborrachada no peito alinhamento superior lado direito escrito SEMUSA e no esquerdo brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. Serigrafia (utilização de tinta de boa qualidade, evitando assim, o desaparecimento da logomarca durante a utilização). Camiseta deverá ser confeccionada	500	UNI	MAISA CONFECÇÕES	21,50	10.750,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

266

sob medida (empresa será responsável em retirar medida).					
26231 - CAMISA POLO EM TECIDO MALHA PIQUET NA COR BRANCA , manga curta, abertura frontal com dois botões transparentes, gola polo com friso na mesma cor. Bordado colorido no peito alinhamento superior lado esquerdo SEMUSA. Bordado colorida na manga esquerda o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e na direita Bandeira do município de Arapoti. Camisa Polo deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	400	UNI	MAISA CONFECÇÕES	38,27	15.308,00
26232 - JALECO DE MICROGABARDINE ACINTURADO, NA COR BRANCA com gola esporte, debrum na gola da frente, dois bolsos inferiores (um de cada lado) debrum, recorte de princesa, costas com prega macho- fêmea, cinto com debrum. Bordado colorido. Jaleco deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	600	UNI	MAISA CONFECÇÕES	46,90	28.140,00
26233 - JALECO DE MICROGABARDINE ACINTURADO, NA COR AZUL MARINHO sem gola, sem manga, frente recorte de princesa com botão, dois bolsos inferiores chapados embutidos nas costuras (um de cada lado), com meio cinto nas costas. Vivos embutidos nas costuras frente, bolsos e cinto costas na cor branca. Bordados coloridos. Colete deverá ser confeccionado sob medida (empresa será responsável em retirar medida).	50	UNI	MAISA CONFECÇÕES	48,00	2.400,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

267

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042023 1030400042030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA MUNICIPAL
<b>DESPESA:</b>	339030	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0-497	

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

269

- i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - b) Comportar-se de modo inidôneo;
    - c) Cometer fraude fiscal;
    - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

270

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

# FOLHA



Versão na internet [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

273

TERÇA-FEIRA, 30 DE  
DE 2017 - ANO 14 - Nº

## Folha Extra prom de Amigos em

Em uma iniciativa inédita, o jornal Folha Extra proporcionou aos chefes do Executivo da região, uma oportunidade de se confraternizarem e discutirem assuntos ligados à administração pública de maneira descontraída, ao mesmo tempo que promovia um feedback positivo entre

os administradores. Fo  
tários, um vereador, a  
munidade. O prefeito  
boda (PHS) e integran  
Amilton Romão, secre  
Pedro Leocádio Delga

